

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INCLUSÃO DE VEÍCULO(S) PARA EMITIR
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
“SEM OBJETIVO COMERCIAL”**

1. Requerimento ao Diretor Presidente da CETURB/ES solicitando autorização de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros “**Sem Objetivo Comercial**”;

Obs. 1: Os documentos terão que ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ;

Obs. 2: Qualquer documento pendente deverá ser digitalizado e protocolizado através do e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ; juntamente com o Requerimento de Pendência, contendo o número do processo original e assinado pelo responsável da empresa.

Obs. 3: Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios;

Obs. 4: Caso as pendências não sejam sanadas no prazo de 15 dias, o processo poderá ser arquivado e o requerente terá que abrir um novo processo, caso queira regularizar-se.

2. Pagamento das taxas, com valor relativo ao ano base corrente:

Requerimento geral;
Certificados diversos (por veículo);

Obs. 1: Em ([Emissão de Boleto](#)); Emitir Novo Boleto>Serviço>Fretamento Intermunicipal.

Obs. 2: Prefeituras e Órgãos Públicos não necessitam recolher a taxa de “Requerimento em Geral”.

3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

Obs.: Os veículos integrantes da frota utilizada pela transportadora para a execução dos serviços de Fretamento e Turismo Intermunicipal obedecerão,

obrigatoriamente, os seguintes limites de idade para cadastro inicial e obtenção do certificado de vistoria:

I - ônibus - com até 15 (quinze) anos de fabricação; e

II - micro - ônibus com até 13 (treze) anos de fabricação.

4. Laudo e Relatório de Vistoria ou Inspeção (modelo CETURB/ES) um por veículo, expedido por engenheiro mecânico para vistorias ou por Instituição Técnica Licenciada – ITL para inspeções, todos legalmente habilitados na CETURB/ES, observando-se os seguintes critérios:

- a) veículos com idade de 00 (zero) e 01 (um) ano de fabricação estão dispensados de ser submetidos à vistoria ou inspeção e seu CVS terá validade máxima de 12 meses;
- b) veículos com idade de 02 (dois) até 06 (seis) anos de fabricação deverão ser submetidos à vistoria ou inspeção e seu CVS terá validade máxima de 12 meses, contados da data da realização da Vistoria ou Inspeção;
- c) veículos com idade de 07 (sete) até 12 (doze) anos de fabricação deverão ser submetidos à inspeção e seu CVS terá validade máxima de 12 meses, contados da data da realização da Inspeção;
- d) veículos com idade de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) anos de fabricação deverão ser submetidos a inspeção e seu CVS terá validade máxima de 06 meses, contados da data da realização da Inspeção;
- e) veículos com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos de fabricação deverão ser submetidos à inspeção e seu CVS terá validade máxima de 04 meses, contados da data da realização da Inspeção.

Sendo a Idade do Veículo (IV) será calculada pela seguinte fórmula: $IV = \text{“Ano de Cálculo”} - \text{“Ano de Fabricação”}$

- 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente aos Laudos de Vistoria dos veículos; (original)
- 6. ([Boletim I](#)) preenchido com os dados atualizados da transportadora;
- 7. ([Boletim VI](#)) preenchido e assinado;
- 8. Procuração com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação seja feita por terceiros;

Informações:

Telefones: (27) 3232-4570 – (27) 3232-4592

Horário de atendimento: 08:00 às 11:45 – 13:00 às 16:45

